



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial Nº 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

= LEI Nº 1.648, DE 23 DE MAIO DE 1.990 =

"Concede aumento de vencimentos aos
Servidores Municipais e contém ou-
tras providências"

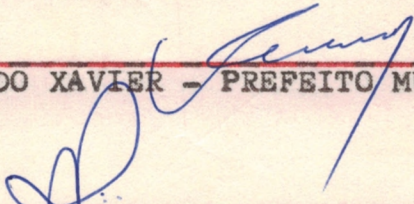
O POVO do Município de Manhuaçu, Estado de
Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, Pre-
feito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica concedido um aumento de
vencimentos aos Servidores Municipais de 30% (trinta) por
cento, a partir de 1º de maio do corrente ano;

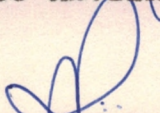
Parágrafo Único: - Do percentual menciona-
do nesse artigo serão deduzidos 20% (vinte) por cento, refe-
rente ao abono de Emergência concedido em abril de 1.990.

Artigo 2º) - Revogadas as disposições em
contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 23 de maio de 1.990



EDUARDO XAVIER - PREFEITO MUNICIPAL



AMILCAR PACHECO-SEC. DA ADMINISTRAÇÃO.